



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

EDITAL - 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 031/2019

PROCESSO Nº 6379/2019

TIPO MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM

O Município de Holambra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES, PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, descritos no Anexo I - termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14, Lei de Defesa do Consumidor e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2019, às 09:00 h. (nove horas)**, na Divisão de Licitações e Contrato situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 1.414/2019.

<https://www.dropbox.com/s/f8tagdp9t3i1hwa/PP%20031-2019%20-%20Uniformes.rar?dl=0>

Obs: No caso das empresas ME ou EPP participarem de ambas as Cotas, tanto principal quanto reservada, devem apresentar a proposta eletrônica em apenas 01 (um) Arquivo XML, podendo ser em CD/Pen-drive, não separando-as.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a fornecimento parcelado de uniformes escolares, com entregas parceladas, destinados aos alunos da rede municipal de ensino - Ensino Infantil e Ensino Fundamental, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

1.2.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será **recebido provisoriamente** na data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

1.2.2 - Por ocasião da entrega, a DETENTORA **deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo servidor do ÓRGÃO REGISTRADOR responsável pelo recebimento;**

1.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO REGISTRADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo** no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a DETENTORA **deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, **determinar sua complementação** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade **com a indicação do ÓRGÃO REGISTRADOR, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de entrega dos uniformes uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

1.3 - A detentora da ata vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

1.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes ÓRGÃO REGISTRADOR.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os uniformes escolares que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela detentora da ata, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.

1.5 - A(s) DETENTORA(S) DA ATA se compromete(m) a dar preferência aos pedidos do ÓRGÃO REGISTRADOR, que serão feitos através do Departamento de Educação.

1.6 - Os proponentes deverão apresentar proposta por item, elaborando-o conforme modelo que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNITÁRIO	UNID	QUANT	VALOR

(*) o **Valor Unitário - R\$** ___ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

1.7 - A Administração Municipal, se reserva no direito, de adquirir no todo ou parcialmente a quantidade do item. Podendo, de acordo com a sua necessidade e conveniência, adquirir apenas os itens que julgar necessários.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS UNIFORMES ESCOLARES

2.1 - A Prefeitura do Município de Holambra, através da Divisão de Compras, solicitará através de pedido de fornecimento, com número exato e os tipos de uniformes escolares a serem entregues e sua respectiva data.

2.2 - **As entregas dos uniformes escolares deverão ser efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho que será enviada pela Divisão de Compras e de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Educação.**

2.2.1 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da detentora da ata, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados os tipos de uniformes escolares e seus respectivos valores, em 01 (um) ponto de entrega, conforme segue:

Departamento de Educação, sito a Rua Dr. Jorge Latour nº 393 – Centro – Holambra/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

2.4 - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal (ÓRGÃO REGISTRADOR), de qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

3.1. Os proponentes que apresentarem os menores preços (MELHOR OFERTA) dos itens serão convocados **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** para a entrega de 01 (uma) amostra de cada item vencedor constante no ANEXO I, devidamente identificadas, com o NOME DA LICITANTE, bem como a IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, devendo a marca declínada na proposta comercial ser idêntica à apresentada na amostra.

3.2. As amostras serão analisadas pela equipe técnica e somente serão aceitas aquelas que forem compatíveis com as descrições constantes nos ANEXOS I e III deste edital sem a necessidade de estar personalizada com o Brasão de Holambra, podendo ser de qualquer outro Município.

3.3 As empresas que não apresentarem as amostras de seus itens ofertados, serão desclassificadas.

3.3.1 Relação de Amostras a serem apresentadas:

- Camiseta de Manga Curta - 01 (uma) amostra em qualquer tamanho.

3.3.3 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada em caso de dúvidas quanto as amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos serão arcados pela licitante, conforme dispositivo no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.4 - OS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO: serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de apresentar uma ou mais amostras ou insumos exigidos;

b) Apresentarem itens em desacordo com o item 3.2 do Edital.

IV - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão serem adquiridos mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Holambra situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o dia da data designada para a abertura do certame, ou seja, até **26/09/2019**, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.holambra.sp.gov.br.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Holambra no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

VI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) Para os itens **01 ao 15 (Cota Principal)** - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os itens **16 ao 30 (Cota Reservada)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º - ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.2 - É vedada à participação de:

6.2.1 - consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

6.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Holambra;

6.2.4 - empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Holambra.

6.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

7.2 - DO CREDENCIAMENTO

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.4 - Juntamente com os documentos para credenciamento deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V - Modelo**).

7.5 - Declaração **conforme ANEXO X**, informando que é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

7.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.7 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

7.8 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9 - A documentação do credenciamento deve ser apresentada em separado dos envelopes nºs 01, 01-A e 02.

7.10 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE “ME” E “EPP”, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** do edital e a Declaração conforme **ANEXO X**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06 **deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs. 01, 01-A e 02.**

7.11.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) ou 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (COTA PRINCIPAL) AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ENVELOPE N.º 01-A – PROPOSTA DE PREÇOS (COTA RESERVADA)
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

7.12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.12.1 - O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. **Será fornecido ao licitante no ato da entrega ou retirada do edital, um arquivo (formato XML) para que o mesmo preencha sua proposta e apresente a mesma junto com 01 (um) pen drive ou Cd único contendo todos os itens cotados (não sendo necessário separar a cota principal com a cota reservada), para fim de lançamento no sistema.** A proposta deverá ser apresentada impressa e deverá conter todas as informações solicitadas pelo edital em relação aos itens 7.12.3 ao 7.12.7.3 e entregue junto com o pen drive ou cd.

7.12.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da detentora da ata, número do pregão e respectivo objeto.

7.12.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.12.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **indicando o preço unitário de cada item e o seu o valor global do item.**

7.12.5 - A proponente deverá ofertar seu preço expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

7.12.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

7.12.7 - A proposta deverá conter ainda:

7.12.7.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;**

7.12.7.2 - **O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.**

7.12.7.3 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

7.12.8 - Ainda sob pena de **desclassificação** das propostas comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinada em todas as vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.12.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.12.10 - A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.12.11 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12.12 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.

7.12.13 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e,

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12.14 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens 11 ao 20 (Cota Reservada), considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

7.13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.13.1 - O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.

7.13.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da detentora da ata, número do pregão e respectivo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.13.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) HABILITAÇÃO FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN).
 - f.1) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-dentro de sua validade.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.
- k) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove sua aptidão de desempenho em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação correspondente em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item exigidos no Anexo I – Termo de Referência da presente licitação (Súmula 24 do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

D) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica (art. 31, II, Lei 8666/93) ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresas que estejam em recuperação judicial (súmula 50 TCE-SP), em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

E) OUTRAS COMPROVAÇÕES

e.1) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo Anexo VI.**

e.2) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **modelo Anexo VII.**

e.3) As empresas licitantes deverão entregar DECLARAÇÃO de que entregarão, caso vencedoras, 01 (uma) amostra de cada item de uniforme escolar vencedor, conforme especificações do Anexo III, nos termos do item 3.1 do presente edital.

7.13.3 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

7.13.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.13.5.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

7.13.6 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.13.7 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

7.13.8 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.13.9 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VIII. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

8.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens: **16 ao 30 (Cota Reservada)**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

8.2 - Para a cota reservada, não havendo participante ou vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

8.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.2 do edital.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 01, 01-A e nº. 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço por item das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput).

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.13.4.1 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço apresentado por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

10.2 - O objeto desta licitação será adjudicado por **menor preço apresentado por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Será firmado a ata de Registro de Preços com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

11.2 - Farão parte integrante da ata de registro de preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 independentemente de qualquer transcrição.

11.3 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os uniformes escolares em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

11.5 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceito por esta Prefeitura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, e será aplicada as penalidades previstas neste edital.

11.6 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRADOR;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os uniformes escolares dentro do prazo estipulado no item 2.2 do edital;
- e) Desatender às determinações regulares do Departamento de Educação e órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar a ata de registro de preços, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.**

12.1.1 - O prazo para retirada da Solicitação dos Serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar a ata de registro será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nos termos do disposto no artigo 7 da Lei 10.520/2002.

12.3 - A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 9.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

13.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Holambra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 13.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A vigência da ata de registro de preços para o fornecimento dos uniformes escolares será de 12 (doze) meses, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes multas:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega não realizada, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra na cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

15.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XVI - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

16.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos ficarão disponíveis no site para consulta.

17.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

17.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

17.11 - Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.holambra.sp.gov.br.

XVIII - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Condições de entrega

ANEXO III – Especificações técnicas

ANEXO IV – Procuração

ANEXO V – Declaração do Licitante de Pleno Atendimento as Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de que atende ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço

ANEXO IX – Declaração de Microempresa

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

Holambra, 11 de setembro de 2019.

RENATA SIMÕES SÁ
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

TERMO DE REFERENCIA					
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	041.005.024	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 1	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	434
2	041.005.025	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 2	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	514



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

3	041.005.027	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 4	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	686
4	041.005.029	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 6	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra	UN	2083
5	041.005.030	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 8	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	1300
6	041.005.032	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 10	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	894



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7	041.005.034	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 12	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	1052
8	041.005.035	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 14	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	708
9	041.005.036	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 16	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	172
10	041.005.037	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 18	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	572
11	041.005.038	CAMISETA MALHA PV TAMANHO P	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	1060



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

12	041.005.039	CAMISETA MALHA PV TAMANHO M	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	735
13	041.005.040	CAMISETA MALHA PV TAMANHO G	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	321
14	041.005.041	CAMISETA MALHA PV TAMANHO GG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	103
15	041.005.042	CAMISETA MALHA PV TAMANHO XGG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	18

COTA PRINCIPAL

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	041.005.024	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 1	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja	UN	326



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

			(Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.		
2	041.005.025	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 2	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	386
3	041.005.027	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 4	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	515
4	041.005.029	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 6	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	1563



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

5	041.005.030	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 8	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	975
6	041.005.032	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 10	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	671
7	041.005.034	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 12	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	789
8	041.005.035	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 14	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	531
9	041.005.036	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 16	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	129



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

10	041.005.037	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 18	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	429
11	041.005.038	CAMISETA MALHA PV TAMANHO P	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	795
12	041.005.039	CAMISETA MALHA PV TAMANHO M	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	552
13	041.005.040	CAMISETA MALHA PV TAMANHO G	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	241
14	041.005.041	CAMISETA MALHA PV TAMANHO GG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	78



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

15	041.005.042	CAMISETA MALHA PV TAMANHO XGG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	14
----	-------------	----------------------------------	---	----	----

COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
16	041.005.024	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 1	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	108
17	041.005.025	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 2	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	128
18	041.005.027	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 4	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja	UN	171



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

			(Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.		
19	041.005.029	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 6	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra	UN	520
20	041.005.030	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 8	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	325
21	041.005.032	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 10	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	223
22	041.005.034	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 12	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	263



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

23	041.005.035	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 14	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	177
24	041.005.036	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 16	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	43
25	041.005.037	CAMISETA MALHA PV TAMANHO 18	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	143
26	041.005.038	CAMISETA MALHA PV TAMANHO P	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	265
27	041.005.039	CAMISETA MALHA PV TAMANHO M	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	183



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

28	041.005.040	CAMISETA MALHA PV TAMANHO G	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	80
29	041.005.041	CAMISETA MALHA PV TAMANHO GG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	25
30	041.005.042	CAMISETA MALHA PV TAMANHO XGG	Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca. As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura. A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V". As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada. A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. A empresa contratada ficará obrigada a entregar os uniformes de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na proposta apresentada.

1.2. As empresas contratadas se obrigam a fazer as entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no **Departamento de Educação**, sito a Rua Dr. Jorge Latour, nº 393 – Centro – Holambra/SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:00hs (oito horas às 12h (meio dia), e das 13h:00 (treze horas) às 16h30 (dezessete horas e trinta minutos), no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do termo de contrato e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Área. A critério da Administração Municipal, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

1.2.2. Os uniformes serão recebidos pelo departamento responsável, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

2.1. O gerenciamento do contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas pela Área de Educação, juntamente com o Diretor de Área, os quais poderão rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

2.3 - O fornecedor realizara sem ônus algum para a DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos, ou peças com defeito.

2.4. Arquivo Digital de Dados: consiste em um arquivo digital expedido pela DIRETORIA DE EDUCAÇÃO juntamente ao Contrato, Autorização de Fornecimento, que conterà os dados da personalização dos produtos em CD.

2.5. Cada peça do uniforme (camisetas), deverá ser entregue com etiquetas constando: Razão Social, CNPJ, composição, tamanho e instruções para lavagem.

2.6. Expedição e Transporte dos uniformes: Gerar recibo oficial de expedição que devesse acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos uniformes escolares até o respectivo local de entrega;

2.6.1. Confirmação de Entrega dos uniformes: Para a entrega dos uniformes a contratada devesse emitir Nota Fiscal que devesse ser entregue junto ao Departamento de Educação.

2.7. Observações gerais sobre os recursos materiais envolvidos.

2.7.1. Etiquetas das peças de roupa. Cada peça do uniforme (camisetas), devesse ser entregue com etiqueta constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

2.8. Responsabilidades da Empresa:

2.8.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos nos Anexos I e III, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Termo de Contrato.

2.8.2. Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

2.8.3. Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

2.8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

2.8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.8.6. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

2.8.7. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

2.8.8. Entregar uniforme da marca constante na proposta apresentada.

2.9. Da Conferencia. Após a entrega do material no Departamento de Educação, uma comissão técnica indicada pela Diretoria de Educação efetuará conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitá-lo todo, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas.

3.0. Poderá ser solicitada uma quantidade de peças para Reserva Técnica, que atenderá alguns casos inesperados, como por exemplo, alunos novos. Esta Reserva será entregue no Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESCOLARES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas para uniforme escolar, de acordo com o edital e seus anexos, para atender alunos da Ensino Infantil (Berçário II, Maternal I e Maternal II), Ensino Infantil - Pré Escola (Nível I e Nível II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA - Adultos).

ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES ESCOLARES

CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX



Camiseta mangas curtas confeccionadas em malha PV , na cor branca.

As mangas deverão ser raglan em PV na cor Laranja próximo ao (Pantone 17–1464 TC), com uma faixa costurada em malha PV na cor Verde próximo ao (Pantone 19–5420 TC), de aproximadamente 4,0cm de largura; sobre as costuras que une às faixas as mangas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em malha PV na cor Branca, com aproximadamente 1,0cm de largura.

A gola deverá ser em ribana na cor Laranja (Pantone 17-1464 TC), com largura de aproximadamente 2,0cm; devendo a gola ser única em modelo "V".

As barras do corpo e das mangas devem ser em costura reforçada.

A camiseta deverá conter uma etiqueta preferencialmente cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos preferencialmente na cor preta, devendo informar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado silk- screen com o brasão do Município de Holambra.

LOGOTIPO



Na frente das camisetas, na altura do peito, no lado esquerdo deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura do Município de **HOLAMBRA**, pelo processo de silk screen, com os dizeres “**Prefeitura de HOLAMBRA**”, abaixo do brasão.

Medidas Aproximadas: 6,0 cm de largura por 7,0 cm de altura.

PLANILHA QUANTITATIVA COM ESTIMATIVA PARA USO PARCIAL NO ANO LETIVO 2019 E ESTIMATIVA PARA O ANO LETIVO 2020:

Planilha Uniforme Escolar (CAMISETA) Ensino Infantil (BII, MI e MII)

UNIDADE ESCOLAR	01	02	04	06	Total
E.M. Abelha Rainha	60	108	236	188	592
E.M. Colméia	65	108	108	104	385
E.M. M ^a Therezinha Meirelles Kors	70	88	128	144	430
E.M.R. Favo de Mel	55	64	44	76	239
E.M. Irmã Annette	80	68	60	-	208
E.M.R. Abelhinha	65	32	48	132	277
Total	395	468	624	644	2131
Aumento 10%	39	46	62	64	211
Total Geral	434	514	686	708	2342

Planilha Uniforme Escolar (Camisetas) Ensino Infantil - Pré Escola (NI e NII)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

UNIDADE ESCOLAR	06	08	Total
E.M. Casulo	208	124	332
E.M.R. Favo de Mel	32	36	68
E.M. Irmã Annette	152	-	152
E.M.R. Abelhinha	96	72	168
E.M. Joaquim F.de Almeida	208	344	632
Total	696	576	1272
Aumento 10%	69	57	126
Total Geral	765	633	1398

**Planilha Uniforme Escolar (CAMISETA)
Ensino Fundamental I**

UNIDADE ESCOLAR	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XXG G	Total
E.M. Jardim das Primaveras	444	512	492	432	216	96	20	52	16	09	-	2289
E.M.R. Recanto das Palmeiras	-	24	180	236	60	16	16	12	12	0	04	560
E.M.R. Novo Florescer	-	-	96	76	36	44	36	16	12	04	04	324
E.M. Jd. Flamboyant	110	70	09	20	24	-	04	04	08	08	08	265
Total Geral	554	606	777	764	336	156	76	84	48	21	16	3438
Aumento de 10%	56	61	78	77	34	16	8	9	5	3	2	349
Total Geral	610	667	855	841	370	172	84	93	53	24	18	3787

**Planilha Uniforme Escolar (CAMISETA)
Ensino Fundamental II / EJA**

UNIDADE ESCOLAR	10	12	14	18	P	M	G	GG	XG	Total
E.M. Parque dos Ipês	36	192	308	520	888	584	244	72	24	2868
Total Geral	36	192	308	520	888	584	244	72	24	2868
Aumento de 10%	3	19	30	52	88	58	24	7	02	283
Total Geral	39	211	338	572	976	642	268	79	26	3151

Tamanhos: As camisetas deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de acima e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XXGG da tabela de medidas Ensino Infantil, Ensino Infantil - Pré Escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II / EJA .

Holambra, 16 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE DA CUNHA MOREIRA
Diretor de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

....., expedido pela..... e cadastrado no M.F. CPF nº....., administrador da empresa cadastrado no MF CNPJ nº, conforme poderes constantes no Contrato Social em anexo, constitui seu bastante procurador o Sr., portador do documento de identidade RG nº.expedido pela..... e cadastrado no MF CPF nº., para representar a empresa junto a Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, na licitação na Modalidade Pregão, praticando em nome da empresa todos os atos necessários à participação do certame, especialmente: negociar preços, assinar declarações, bem como interpor ou desistir de interpor recursos.

.....,de.....de.....

NOME:
Função ou Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa:, com sede na Rua..... inscrita no CNPJ sob nº..... interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o registro de preços de uniformes escolares, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

.....,de.....de.....

.....

NOME:
Função ou Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Nome completo, representante legal da empresana
Rua.....inscrita no CNPJ sob nº.....,interessada em participar da
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de materiais de uniformes escolares, da Prefeitura do Município da
Estância Turística de Holambra, DECLARO, sob as penas da lei que nos encontramos em
situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em
nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

.....,de.....de.....

.....

NOME:

Função ou Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

....., dede

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

DETENTORA:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 031/2019.

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, situada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, **Dr. Fernando Fiori de Godoy**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019 consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresa _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade com RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, município de _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas e condições que se seguem:

I. DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para, conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, **solicitar o fornecimento parcelado de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino – Ensino Infantil e Ensino Fundamental**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no ANEXO I AO ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes, e preços apresentados.

1.2 - O objeto da presente ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

1.2.1 - O objeto da presente ata, em cada uma de suas parcelas, será **recebido provisoriamente** na data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

1.2.2 - Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá **colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo servidor do ÓRGÃO REGISTRADOR responsável pelo recebimento.**

1.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO REGISTRADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, **rejeitá-lo** no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, **determinar sua complementação** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade **com a indicação do ÓRGÃO REGISTRADOR, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de entrega dos uniformes uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

1.3 - A detentora da ata vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

1.3.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes ÓRGÃO REGISTRADOR.

1.4 - O ÓRGÃO REGISTRADOR rejeitará no todo ou em parte os uniformes escolares que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela detentora da ata, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO REGISTRADOR.

1.5 - A(s) DETENTORA(S) DA ATA se compromete(m) a dar preferência aos pedidos do ÓRGÃO REGISTRADOR, que serão feitos através do Departamento de Educação.

1.7 - O ÓRGÃO REGISTRADOR, se reserva no direito, de adquirir no todo ou parcialmente a quantidade do item. Podendo, de acordo com a sua necessidade e conveniência, adquirir apenas os itens que julgar necessários.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS UNIFORMES ESCOLARES

2.1 - A Prefeitura do Município de Holambra, através da Divisão de Compras, solicitará através de pedido de fornecimento, com número exato e os tipos de uniformes escolares a serem entregues e sua respectiva data.

2.2 - **As entregas dos uniformes escolares deverão ser efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho que será enviada pela Divisão de Compras e de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Educação.**

2.2.1 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da detentora da ata, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados os tipos de uniformes escolares e seus respectivos valores, em 01 (um) ponto de entrega, conforme segue:

Departamento de Educação, sito a Rua Dr. Jorge Latour, nº 393 – Centro – Holambra/SP.

2.4 - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal (ÓRGÃO REGISTRADOR), de qualquer suplemento alimentar entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

III- Dos Preços

3.1 - Pelo fornecimento parcelado dos uniformes escolares, objeto desta ata de registro de preços, serão pagos os seguintes valores unitários:

(VENCEDORES DOS ITENS)

3.2 - Atribui-se o valor global da ata de R\$ (.....), considerando o valor unitário vezes a quantidade total dos materiais escolares.

IV- Reajuste de Preços

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.2 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em função da dinâmica de mercado, obedecendo à metodologia a seguir:

4.2.1 - Independentemente da solicitação da detentora da Ata de registro de Preços a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

4.2.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme aliena “d”, § 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - O novo preço só será válido após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

4.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V - Validade da Ata de Registro de Preços

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VI - Pagamento

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Diretoria do Departamento de Educação, devendo a contratada emitir as respectivas faturas (**Nota Fiscal**) que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após seu recebimento, em conta corrente fornecida junto com a nota fiscal.

VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata

7.1 - Fornecer o objeto desta ata, conforme solicitação, expedida pelo Departamento de Educação, nos moldes dos Anexos I e III que integram o edital – Pregão Presencial nº 006/2019, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

7.2 - O ÓRGÃO REGISTRADOR não esta obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

VIII - Obrigações da Contratante

8.1 - O ORGÃO REGISTRADOR deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX - PENALIDADES

9.1 - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata de registro de preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes multas:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega não realizada, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra na cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

9.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

X - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRADOR;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os uniformes escolares dentro do prazo estipulado no item 2.2 da presente ata;
- e) Desatender às determinações regulares do Departamento de Educação e órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

11.1 - A detentora da ata se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente ata de registro de preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – ÓRGÃO DETENTOR

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

DETENTORAS DA ATA:

EMPRESAS

Testemunhas:

1 _____
Nome -
RG -

2 _____
Nome -
RG -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, Bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE N., através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, Bairro, na cidade de, Estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar N. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, ____ de _____ de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.